

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 210/2018
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE PRESSÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA.
DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E SESSÃO DE LANCES: DIA 22/02/2018
HORÁRIO: 09:30 HORAS.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.
CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1. PREÂMBULO

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, através de seu Departamento Administrativo e Financeiro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE PRESSÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA**, conforme descrição e especificação dos serviços relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital;

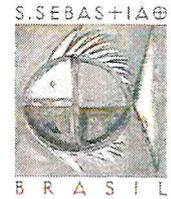
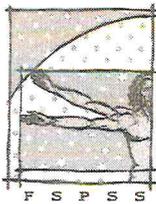
1.1. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.2. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.3. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Minuta Contratual;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno





Porte;

ANEXO VIII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS DE PRESSÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA**, doravante denominados serviços, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

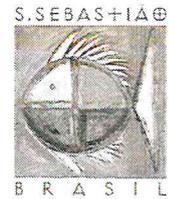
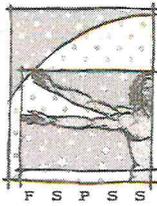
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Daquelas que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2.4. De empresas:
 - a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
 - b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.2.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião (www.saosebastiao.sp.gov.br, na aba Editais de Licitação / Fundação de Saúde Pública) ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, sala 214 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3891-3440, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;



4.2. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão;

4.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de São Sebastião na internet (www.saosebastiao.sp.gov.br).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1;

5.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

5.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

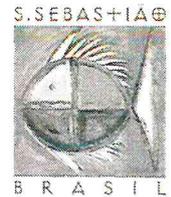
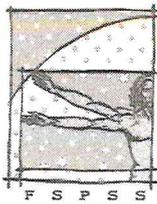
5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando





ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.2. Os documentos de credenciamento, conforme **ANEXO VI** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

5.3. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 210/2018

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 210/2018

6.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

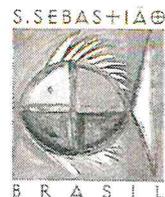
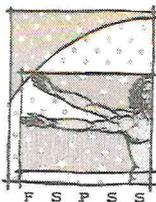
7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

7.5. Deverá estar consignado na proposta:

7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e data;

7.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, com apenas duas casas após a vírgula, sem





inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;

7.5.3. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;

7.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

7.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos pela área requisitante;

7.5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.5.7. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.5.8. Deverá constar também: Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

7.5.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.5.10. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

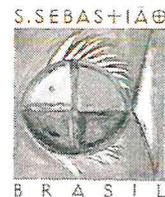
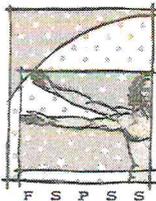
8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem **8.1.1** não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;





8.1.1.4. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO V;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

8.1.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

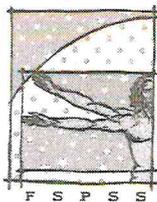
8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011;

8.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.1.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

8.1.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

8.1.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

8.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;

8.1.4.1.1. O(s) Atestado(s) deverá (ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

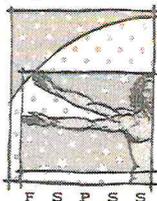
8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VIII deste Edital);

8.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.1.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de





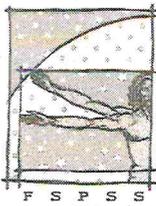
documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 8.1.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item **8.1.3.1** que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 8.1.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 8.1.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **8.1.1** a **8.1.5**;
- 8.1.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 8.1.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 5.1**;
- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;
- 9.3. O Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 9.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 9.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 9.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;
 - 9.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 9.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 9.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes

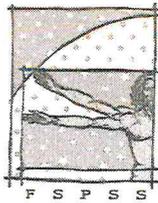




de impedir o julgamento;

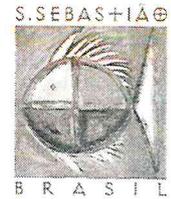
- 9.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 9.8.2. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos** definidos pelo Pregoeiro antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o valor do lote até o encerramento do julgamento deste;
- 9.8.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.8.7. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 9.8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 9.8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 9.8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 9.8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 9.8.12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4**;
- 9.8.12.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os





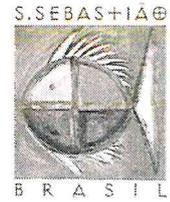
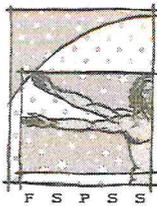
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



- requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital;
- 9.8.13. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 9.8.13.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 9.8.13.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
 - 9.8.13.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
 - 9.8.13.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
 - 9.8.13.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.8.14. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta;
- 9.8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 9.8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.8.16.1. Esta Fundação de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de Informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 9.8.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.8.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o lote/objeto do certame;
- 9.8.18.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- 9.8.19. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;
- 9.8.20. Nas situações previstas nos itens **9.8.6**, **9.8.11** e **9.8.18**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

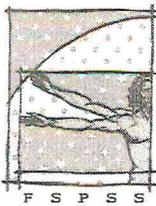




- 9.8.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;
- 9.8.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 9.8.23. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo a Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 10.2. As impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas no Departamento Administrativo e Financeiro, sito na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º Andar, Sala 214 - Centro - CEP 11.609-003.
- 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- 10.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 10.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 10.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 10.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu



- acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Departamento Administrativo e Financeiro, na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, sala 214 - Centro, dirigidos ao Pregoeiro;
- 10.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do Anexo III do Edital;
- 11.2. A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o Contrato;
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 14** deste edital;
- 11.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 11.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no **Item 14** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 11.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 11.4**;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no ANEXO III – Minuta Contratual, parte integrante deste.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

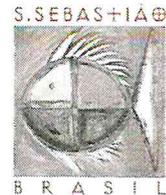
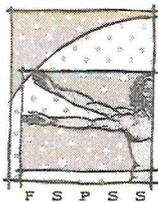
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias ou outras que vierem a substituí-la:

Órgão	Unidade	Dotação	Cód. Aplicação
05	01	10.301.1001.2.316.3.3.90.39.17	3100000
05	01	10.302.1003.2.014.3.3.90.39.17	3100000

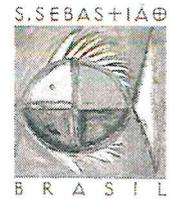
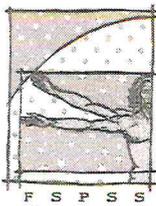
14. PENALIDADES

- 14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar





- documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:
- 14.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
 - 14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
 - 14.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:
 - 14.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 14.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - 14.2.3. Cancelamento do contrato e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;
 - 14.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
 - 14.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços;
 - 14.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada;
 - 14.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se der motivo à rescisão contratual;
 - 14.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
 - 14.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
 - 14.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
 - 14.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
 - 14.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

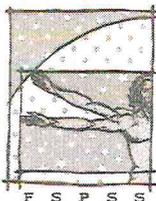


15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados;
- 15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal;
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 31 de janeiro de 2019.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referencia a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em face da necessidade de se dar manutenção aos bebedouros, conforme dispõe orientações do fabricante, mantendo-os em bom funcionamento e sem riscos a saúde dos usuários e servidores das Unidades de Saúde. Contratação para o período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Será executada de modo programado/rotineiro nos equipamentos constantes no **Item 3.3.2** deste termo, visando garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos componentes do sistema. Incluem as atividades de limpeza, lubrificação, ajustes, troca de componentes, etc, no local onde o aparelho estiver instalado e, tem por objetivo reduzir ou evitar a quebra ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano antecipado com intervalos de tempo não superior a 01 (um) mês, compreendendo os seguintes serviços:

- Manutenção e conserto de torneiras;
- Higienização;
- Troca de elementos filtrantes (nos períodos pré-determinados)*;
- Troca de borrachas e mangueiras de vedação;
- Troca do gás;

Os horários da prestação do serviço será compreendido entre 08:00 às 17:00 de segunda a sextas feira, exceto feriados.

Imediatamente após a realização da vistoria, o técnico responsável deverá emitir relatório do equipamento vistoriado, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelo técnico da contratada e pelo responsável da Unidade, para as devidas providências. Deverá também indicar no equipamento vistoriado, através de etiqueta, a data da execução, o prazo de validade do serviço executado e visto do técnico que realizou o serviço.

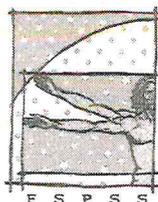
*OBS.: A troca do elemento filtrante deverá ocorrer 01 vez a cada 06 (seis) meses ou respeitando as especificações técnicas do fabricante, que deverá ter registro no órgão competente (INMETRO).

3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos presentes no **Item 3.3.2**, não tendo periodicidade definitiva, devendo compreender tantas visitas quanto forem necessárias, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas ou via e-mail.

O prazo para o atendimento não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.





As pequenas reformas e substituição de peças, das quais correrão por conta da CONTRATADA. As peças substituídas deverão ser novas e propriamente adequadas ao equipamento à que se tem destino, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, não modificando suas características básicas.

Os serviços serão executados “in loco” (de acordo com os endereços constantes no Item 3.3.2 deste Anexo), de acordo com a ordem de serviço da FSPSS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a manutenção não possa ser possível no local da instalação do equipamento, o mesmo poderá ser retirado, com autorização da FSPSS, cujo traslado e responsabilidade correrão por conta da CONTRATADA, que deverá substituir o equipamento por outro, de igual capacidade ou superior, até a efetiva correção.

3.3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

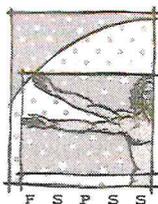
3.3.1. TOTAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO	14,00
BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO CONJUGADO	12,00
BEBEDOURO DE PAREDE ELÉTRICO DE PRESSÃO	03,00
PURIFICADOR DE ÁGUA	22,00

3.3.2. POR UNIDADE

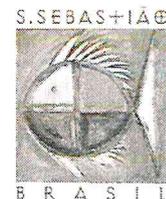
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	APARELHO	MARCA	MODELO
1	USF Canto do Mar	Rua Olavo Billac, nº 198, Canto do Mar	Bebedouro Elétrico De Pressão	MASTER FRIO	MFA 40
2	USF Canto do Mar	Rua Olavo Billac, nº 198, Canto do Mar	Purificador De Água	BEGEL STILLE	PURESTILL
3	USF Jaraguá	R. das Hortências, nº 117, Jaraguá	Bebedouro Elétrico De Pressão	LIBELL	PGA
4	USF Jaraguá	R. das Hortências, nº 117, Jaraguá	Purificador De Água	ELECTROLUX	PE11B
5	USF Enseada I e II	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	MASTER FRIO	MFA 40
6	USF Enseada I e II	Rua Maximiliano dos Santos, nº 60, Enseada	Purificador De Água	EVEREST	SOFT SLIM
7	USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo	Bebedouro Elétrico De Pressão	BELLIERE	PLI 402AD
8	USF Morro do Abrigo	Rua Bernardo Cardim Neto, nº 34, Morro do Abrigo	Purificador De Água	EVEREST	SOFT FLAT
9	USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho Filho, nº 900, Pontal da Cruz	Bebedouro De Parede Elétrico De Pressão	IBBL	BDF 300
10	USF Pontal da Cruz	Rua Francelizio Oliveira Coelho Filho, nº 900, Pontal da Cruz	Purificador De Água	BEGEL STILLE	PURESTILL
11	CAPS I	Rua Itaú, nº 294 - Pontal da Cruz	Bebedouro Elétrico De Pressão	IBBL	BAG40
12	CAPS I	Rua Itaú, nº 294 - Pontal da Cruz	Bebedouro Elétrico De Pressão	BELLIERE	PLI 402AD





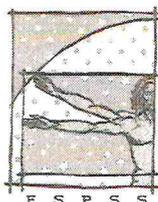
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



13	USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro	Bebedouro Elétrico De Pressão	BELLIERE	PLI 402AD
14	USF Centro	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 486, Centro	Purificador De Água	BEGEL STILLE	PURESTILL
15	Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro	Purificador De Água	EVEREST	SOFT STAR
16	Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro	Bebedouro Elétrico De Pressão	KARINA	TIPO TORRE
17	Centro de Saúde II	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro	Bebedouro Elétrico De Pressão	KARINA	TIPO TORRE
18	Centro de Saúde Topolândia	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Purificador De Água	MASTER FRIO	RESIDENCE
19	UBS Topolândia	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Purificador De Água	MASTER FRIO	RESIDENCE
20	CEMIN	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Purificador De Água	MASTER FRIO	RESIDENCE
21	CEMIN	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	NATUGEL	TIPO TORRE
22	CEMIN	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Purificador De Água	BEGEL STILLE	PURESTILL
23	CIAMA	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	NATUGEL	TIPO TORRE
24	CIAMA	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Purificador De Água	MASTER FRIO	RESIDENCE
25	CEO	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Bebedouro De Parede Elétrico De Pressão	IBBL	BDF 300
26	CEO	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Purificador De Água	EVEREST	SOFT FLAT
27	Reabilitação Topolândia	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	NATUGEL	TIPO TORRE
28	Reabilitação Topolândia	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Bebedouro Elétrico De Pressão	LIBELL	PRESSÃO
29	USF Olaria	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	NATUGEL	TIPO TORRE
30	USF Itatinga I e II	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	NATUGEL	TIPO TORRE
31	USF Varadouro	Rua Antonio Pereira, nº 280 - Topolândia	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	NATUGEL	TIPO TORRE
32	USF Barequeçaba	Rodovia Manoel Hipolyto do Rego, nº 610, Barequeçaba	Bebedouro Elétrico De Pressão	BELLIERE	PLI 402AD
33	USF Barequeçaba	Rodovia Manoel Hipolyto do Rego, nº 610, Barequeçaba	Purificador De Água	BEGEL STILLE	PURESTILL
34	USF Maresias I e II	Rua Sebastião Romão Cesar, nº 750, Maresias	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	LIBELL	PGA
35	USF Maresias I e II	Rua Sebastião Romão Cesar, nº 750, Maresias	Purificador De Água	EVEREST	SOFT STAR
36	UBS Boiçucanga	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	Bebedouro Elétrico De Pressão	AQUAGEL	-



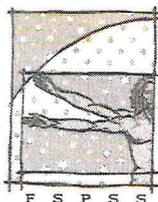


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



37	UBS Boiçucanga	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	Purificador De Água	EVEREST	SOFT STAR
38	Reabilitação Boiçucanga	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	IBBL	PUREPRESS 40C
39	Reabilitação Boiçucanga	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	Purificador De Água	BEGEL STILLE	PURESTILL
40	USF Boiçucanga I e II	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	Bebedouro De Parede Elétrico De Pressão	IBBL	BDF 300
41	USF Boiçucanga I e II	Rua Tropicanga, nº 22, Boiçucanga	Purificador De Água	EVEREST	SOFT STAR
42	USF Cambury	Rua Bandeirantes, nº 35, Cambury	Bebedouro Elétrico De Pressão	NATUGEL	TIPO TORRE
43	USF Barra do Sahy	Travessa Zeferino Marques, nº 66, Barra do Sahy	Purificador De Água	MASTER FRIO	-
44	USF Barra do Sahy	Travessa Zeferino Marques, nº 66, Barra do Sahy	Bebedouro Elétrico De Pressão	IBBL	837P1187091
45	USF Juquehy I	Rua Benedito Isidoro de Moraes, nº 175, Juquehy	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	NATUGEL	MODELO PRESSÃO
46	USF Juquehy II	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900, Juquehy	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	LIBELL	PGA
47	USF Juquehy II	Rod. Rio Santos Km 178, nº 900, Juquehy	Purificador De Água	MASTER FRIO	MASTER FRIO
48	USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una	Bebedouro Elétrico De Pressão	BELLIERE	PLI 402AD
49	USF Barra do Una	Rua Olinda, nº 75, Barra do Una	Purificador De Água	BEGEL STILLE	PURESTILL
50	USF Boracéia	Alameda Penápolis s/nº, Boracéia	Bebedouro Elétrico De Pressão Conjugado	MASTER FRIO	MFA 40
51	USF Boracéia	Alameda Penápolis s/nº, Boracéia	Purificador De Água	EVEREST	SOFT FLAT



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 210/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Email:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

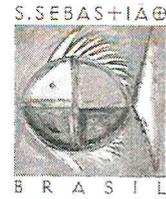
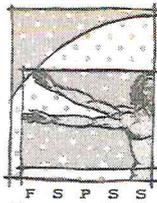
LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Mensal (RS)	Valor Total (RS)
1	12,00	Serv.	SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS ELÉTRICOS DE PRESSÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA, CONTEMPLANDO 51 EQUIPAMENTOS, SENDO 14 BEBEDOUROS ELÉTRICOS DE PRESSÃO, 12 BEBEDOUROS ELÉTRICO DE PRESSÃO CONJUGADO, 03 BEBEDOUROS ELÉTRICOS DE PAREDE E 22 PURIFICADORES DE ÁGUA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019.		
TOTAL LOTE (RS)					

Assinatura

Carimbo e CNPJ da empresa





ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2019FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de bebedouros de pressão e purificadores de água.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Mansueto Pierotti, nº 391 - 2º andar, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. 29.648.354.0 e CPF/MF nº. 261.969.428-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Interno nº. 210/2018 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

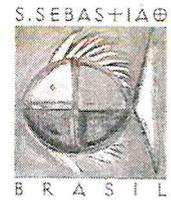
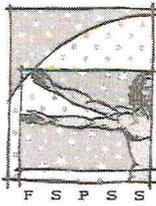
- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de bebedouros de pressão e purificadores de água, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste.
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Prestar o SERVIÇO de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e seus anexos;
- 2.1.2. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando o **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.

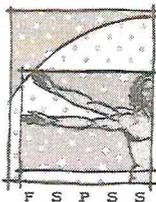




- 2.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 2.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações exigidas para Habilitação;
- 2.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do serviço contratado;
- 2.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
- 2.1.10. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados;
- 2.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.1.13. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;
- 2.1.14. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 2.1.15. Executar o serviço referente ao objeto deste contrato, arcando com o custo de eventuais substituições/trocas de peças (torneiras, elementos filtrantes, borrachas de vedação, mangueiras, gás refrigerante, etc), cumprindo com as especificações técnicas de cada equipamento.
- 2.1.16. Após a realização da vistoria, o técnico responsável deverá emitir relatório do equipamento vistoriado, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser assinado pelo técnico da contratada e pelo responsável da Unidade.
- 2.1.17. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços por meio de profissionais capacitados e devidamente credenciados nos Conselhos de Classe, pertencente ao quadro de pessoal da própria **CONTRATADA**, cabendo-lhe integralmente as obrigações sociais, trabalhistas e securitárias do pessoal que contratar, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente.
- 2.1.18. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do **CONTRATANTE**, expressamente autorizada e justificada.

2.2. Cabe à **CONTRATANTE**:

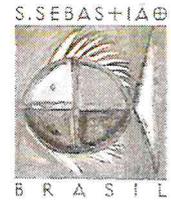
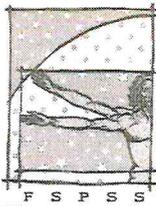




- 2.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 2.2.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-se ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 2.2.3. Providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, no prazo estabelecido;
- 2.2.4. Emitir Ordem de Serviço para a realização dos SERVIÇOS pela **CONTRATADA**;
- 2.2.5. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.2.6. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pelos SERVIÇOS objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ (-) (-);
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, após atestado o recebimento pelo Fiscal do Contrato, juntamente com o relatório mensal de atividades, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**.
- 3.3. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 3.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
- 3.5. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- 3.6. Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 3.7. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;
- 3.8. Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:
 - 3.8.1. Multas previstas neste Contrato;
 - 3.8.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
 - 3.8.3. Cobranças indevidas.



4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato e sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

- Órgão nº 05, Unidade nº. 01, sub-unidade 02 e 03, Dotação nº. 103011001.2.316.3.3.90.39.17 e 103021003.2.014.3.3.90.39.17, Projeto/Atividade nº 2316 e 2014, Elemento nº 39 e Código de Aplicação nº 3100000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

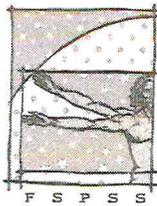
6. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

- 6.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
 - (a) Advertência escrita;
 - (b) Multa;
 - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
 - (a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início dos serviços;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013



- (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

8. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, 31 de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação De Saúde Pública De São Sebastião

(-)

(-)

DETENTORA(S)

Testemunhas:

1)

2)

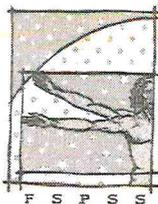
Nome:

Nome:

RG nº

RG nº





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



ANEXO IV

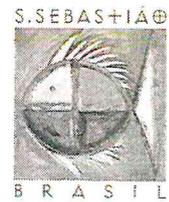
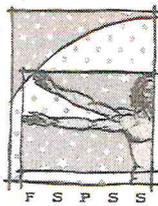
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

Ref. PREGÃO PRENCIAL Nº 001/2019

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2019

Representante Legal



ANEXO V

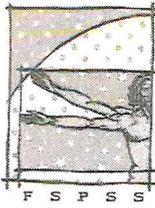
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

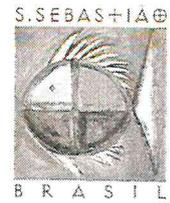
- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 20____.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sra. Pregoeira

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

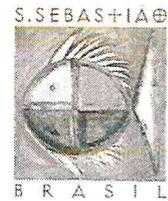
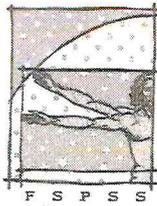
A empresa _____, com sede na

(endereço), nº _____, na _____ (cidade), Estado do
_____, através do
_____, (representante legal),
portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____,
termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr.
_____ portador do RG nº
_____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo
no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu
representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir,
manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos,
assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final,
tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os
atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

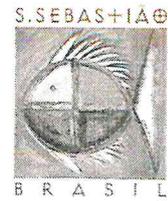
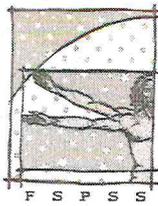
Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____





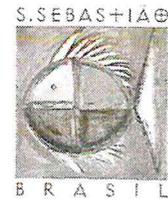
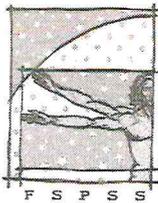
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2019, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Pregão Presencial nº: 001/2019

Processo nº: 210/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO E PURIFICADORES DE ÁGUA – Período de 12 meses.**

Detentora(s): (-)

Advogado: Nairo Teixeira da Silva, inscrito na OAB/SP sob o número 292.833.

E-mail do advogado: nairo@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

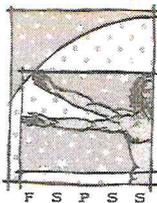
- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema presencial;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

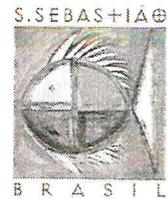
São Sebastião, (-) de (-) de 2019.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____

PELAS DETENTORA(S)

Nome: (-)

Cargo: (-)

CPF: (-)

RG: (-)

Data de Nascimento: (-)

Endereço residencial completo: (-)

E-mail institucional: (-)

E-mail pessoal: (-)

Telefone(s): (-)

Assinatura: _____